

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0004/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0005/2021– PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2021**

Aos DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0005/2021 – Pregão Presencial nº 0001/2021, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de insumos de informática destinados a manutenção das impressoras dos Departamentos de Assistência Social, Turismo, Educação, Esporte, Saúde, Agricultura, Gabinete e Secretarias Administrativas, a qual é firmada com as EMPRESAS: **TREM BARATO ELETROMÓVEIS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.427.451/0001-82, com sede na RUA MOREIRA, nº 105, bairro INDEPENDENCIA, cidade de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, estado de ESPIRITO SANTO, CEP 29.306-320, neste ato representada pelo Sr(a) HAILTON FERREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 567.618.486-87, **DGM SUPRIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.033.330/0001-53, com sede na RUA SÃO PAULO, nº 526 LOJA 01, bairro JARDIM COLEGIO DE PASSOS, cidade de PASSOS, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.900-283, neste ato representada pelo Sr(a) CINTIA PORTO AOUN, inscrito no CPF sob o nº 083.379.816-28, **CENTER COPIAS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.791.194/0001-06, com sede na AVENIDA MAJOR HERMOGENES, nº 446, bairro CENTRO, cidade de CRUZEIRO, estado de SÃO PAULO, CEP 12.701-320, neste ato representada pelo Sr(a) ANDHERSON SIMÕES HENRIQUES, inscrito no CPF sob o nº 144.722.208-30, **RENATO DA SILVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.659.432/0001-41, com sede na RUA DAS ACACIAS, nº 675 SALA 01, bairro SANTA CASA, cidade de PASSOS, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.904-100, neste ato representada pelo Sr(a) RENATO DA SILVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 949.358.406-25, **responsáveis pela assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços**, segundo às cláusulas e condições seguintes:

1ª – O presente registro de preços tem por objeto a eventual aquisição de insumos de informática destinados a manutenção das impressoras dos Departamentos de Assistência Social, Turismo, Educação, Esporte, Saúde, Agricultura, Gabinete e Secretarias Administrativas, conforme resultado final anexo, por fornecedor:

**Empresa(s): Conforme anexo individualizado por empresa.**

Obrigações gerais (comum a todas as empresas signatárias):

- Somente serão aceitos cartuchos e unidades **ORIGINAIS DA FABRICANTE**, novos e devidamente lacrados. Em nenhuma hipótese serão aceitos produtos compatíveis, remanufaturados, reconicionados ou reutilizados de alguma forma.
- Os produtos deverão possuir garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, ou até que sejam realizadas impressões em número superior ao rendimento indicado na descrição do item, o que vier a ocorrer primeiro. Dentro deste prazo, quaisquer alterações na qualidade da impressão deverão ser corrigidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação.

**JUSTIFICATIVA PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO**

**Os toners e as unidades a serem fornecidos deverão OBRIGATORIAMENTE ser originais da fabricante, sob pena de devolução, pelos seguintes motivos:**

**Foi realizado o Processo Licitatório 117/2016 Pregão Presencial 0054 para aquisição de toners para as máquinas citadas, no qual a empresa vencedora forneceu toner compatível com a impressora, e não o original da fabricante. O edital, à época, não previa que fosse entregue somente o original.**

**Ocorre que as máquinas NÃO OBTIVERAM O RENDIMENTO ESPERADO COM O TONER COMPATÍVEL E, EM ALGUNS CASOS, FOI APRESENTADA MÁ QUALIDADE NAS IMPRESSÕES, o que**

**ocasionou diversos transtornos devido ao fato de que as impressões não estavam saindo com a qualidade esperada. Houve diligências, reuniões e as soluções apresentadas não se mostraram satisfatórias.**

**Diante este contexto, serão adquiridos apenas produtos ORIGINAIS DO FABRICANTE, pois já foram adquiridos compatíveis, e o resultado não foi satisfatório.**

**Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento.**

Parágrafo único: A Administração, caso haja necessidade de aquisição e/ou contratação, se reserva no direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado. 2ª – O presente processo licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município a firmar contratações, bem como não obriga a contratação da totalidade do objeto licitado, podendo ocorrer licitações destinadas à prestação dos serviços supracitados, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência da contratação, em igualdade de condições.

3ª – Caso ocorra aquisição ou contratação, a licitante vencedora deverá fornecer os produtos ao Município e entregá-los no endereço e horário constante na AF(Autorização de Fornecimento), ou documento similar, a qual será expedida e entregue à licitante/empresa, para que o fornecimento ou serviço ocorram no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar de seu recebimento, respeitadas todas as condições previstas no edital, como se aqui estivessem transcritas.

4ª – Em caso de aquisição e/ou contratação, a mercadoria deverá estar devidamente embalada e acondicionada para o transporte, de forma a garantir a integridade de todos os produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte.

5ª – Os preços que venham ser pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93.

6ª – Em caso de contratação, a(s) empresa(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato(s) decorrente(s) desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

7ª – Em caso de contratação ou aquisição, o Município não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a empresa/contratada.

8ª – Esta Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente não poderão ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção de 5% (cinco por cento) do valor total registrado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso, inclusive rescisão.

9ª – Caso seja solicitado o fornecimento ou o início da execução do serviço, o atraso injustificado na entrega ou no início ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1 – Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 – Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 – Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão da ata de Registro de Preços com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10ª - Este registro de preços terá vigência 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

11 – Esta ata ou contrato(s) dela decorrente(s) poderão ser rescindidos unilateralmente pelo Município, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, ou por interesse público, o que se dará por decisão motivada.

11.1 – Nos casos de compra com entrega integral em única parcela fica dispensado o Município da formalização de contrato valendo como tal a nota de empenho conforme disposto no art. 62 § 4º da lei de licitações 8.666/93.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

11.2 - A empresa que subscreve esta Ata reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93

12ª – Em caso de contratação, o Município de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato, caso seja firmado, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou por interesse público municipal, o que se dará por decisão motivada.

Parágrafo único: A empresa que subscreve esta Ata reconhece, em caso de contratação, os direitos da contratada no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

13ª – Em caso de contratação, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de protocolo da fatura/nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar), juntamente com certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega/recebimento da mercadoria.

14ª – Caso haja futuras contratações, estas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária n° 178 - 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0196 00.01.00 MANUTENÇÃO DO GABINETE E DEPARTAMENTOS  
188 - 3.3.90.30.00.2.04.00.20.606.0015.2.0050 00.01.00 DESENV. DAS ATIVIDADES AGRÁRIAS E ABASTECIMENTO  
189 - 3.3.90.30.00.2.05.00.27.812.0010.2.0055 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR  
191 - 3.3.90.30.00.2.06.01.12.122.0006.2.0061 00.01.47 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO  
192 - 3.3.90.30.00.2.06.01.12.122.0006.2.0061 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO  
194 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.361.0006.2.0063 00.01.43 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
195 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.361.0006.2.0063 00.01.47 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
196 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.361.0006.2.0066 00.01.01 MANUTENÇÃO CALENDÁRIO EFEMÉRIDES/ENS. FUNDAMENTAL  
200 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0068 00.01.46 DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES MUNICIPAIS  
201 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0068 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES MUNICIPAIS  
202 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0068 00.01.47 DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES MUNICIPAIS  
203 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0069 00.01.47 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
204 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0069 00.01.46 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
205 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0069 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
216 - 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0081 00.01.59 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA  
217 - 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0081 00.01.54 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA  
218 - 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0081 00.01.02 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA  
219 - 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0081 00.01.55 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA  
231 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0100 00.01.29 ATIVIDADES DE GESTÃO E OPER DO PROG. BOLSA FAMILIA  
232 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0103 00.01.29 DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF  
233 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0104 00.01.29 DESENVOLVIMENTO AÇÕES CONVIVÊNCIA E FORT. VINCULOS  
234 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0192 00.01.29 DESENV. E OPERACIONALIZAÇÃO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
235 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0193 00.01.29 DESENV. E OPER. DA GESTÃO PBF E GESTÃO SUAS  
243 - 3.3.90.30.00.2.12.00.27.695.0011.2.0134 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO TURISMO, limitadas ao valor global de R\$ 77.466,80 (SETENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), sendo compromissado a cada licitante compromissada o valor respectivo conforme ata de sessão pública, cujos valores serão discriminados, demonstrando quantitativo e valores unitários em anexos individualizados por compromissária.

15ª – São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços todas as cláusulas do Edital do certame supramencionado, bem como seus Anexos, como se nela estivessem escritas.

16ª – Também integra a presente ata o(s) anexos, emitido um por empresa vencedora, discriminando o quantitativo e valor unitário dos itens do compromisso, em consonância com a ata de sessão pública, sendo atribuído o número de anexo conforme o número de compromissárias, organizadas por ordem alfabética, elencadas abaixo:

ANEXO I – EMPRESA **TREM BARATO ELETROMÓVEIS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**

ANEXO II – EMPRESA **DGM SUPRIMENTOS EIRELI**

ANEXO III – EMPRESA **CENTER COPIAS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**

ANEXO IV – EMPRESA **RENATO DA SILVEIRA EIRELI**

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

17ª – Para discussões a respeito desta Ata de Registro de Preços, bem como de qualquer contrato dela decorrente, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, competente a qualquer outro.

Baependi/MG 02 de fevereiro de 2021.

---

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
Douglas Staduto Souza  
CPF nº 462.326.996-53

---

**TREM BARATO ELETROMÓVEIS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**

Hailton Ferreira De Souza  
CPF nº 567.618.486-87

---

**DGM SUPRIMENTOS EIRELI**

Cintia Porto Aoun  
CPF nº 083.379.816-28

---

**CENTER COPIAS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**

Andherson Simões Henriques  
CPF nº 144.722.208-30

---

**RENATO DA SILVEIRA EIRELI**

Renato Da Silveira  
CPF nº 949.358.406-25

Vista e Aprovada: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0004/2021

Aos DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0005/2021 – Pregão Presencial nº 0001/2021, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de insumos de informática destinados a manutenção das impressoras dos Departamentos de Assistência Social, Turismo, Educação, Esporte, Saúde, Agricultura, Gabinete e Secretarias Administrativas, a qual é firmada com as EMPRESAS: **TREM BARATO ELETROMÓVEIS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.427.451/0001-82, com sede na RUA MOREIRA, nº 105, bairro INDEPENDENCIA, cidade de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, estado de ESPIRITO SANTO, CEP 29.306-320, neste ato representada pelo Sr(a) HAILTON FERREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 567.618.486-87,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

Nº Item	Código	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	7883	Cartucho original de Toner Lexmark B-224000 utilizado nos seguintes equipamentos Lexmark: B2236DW B2236 MB2236ADW MB2236 - rendimento de impressão igual ou superior a 1.200 páginas.	LEXMARK	UN	24	R\$ 357,45	R\$ 8.578,80
					TOTAL:		R\$ 8.578,80

- Somente serão aceitos cartuchos e unidades **ORIGINAIS DA FABRICANTE**, novos e devidamente lacrados. Em nenhuma hipótese serão aceitos produtos compatíveis, remanufaturados, reconicionados ou reutilizados de alguma forma.
- Os produtos deverão possuir garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, ou até que sejam realizadas impressões em número superior ao rendimento indicado na descrição do item, o que vier a ocorrer primeiro. Dentro deste prazo, quaisquer alterações na qualidade da impressão deverão ser corrigidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação.

**JUSTIFICATIVA PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO**

Os toners e as unidades a serem fornecidos deverão **OBRIGATORIAMENTE** ser originais da fabricante, sob pena de devolução, pelos seguintes motivos:

Foi realizado o Processo Licitatório 117/2016 Pregão Presencial 0054 para aquisição de toners para as máquinas citadas, no qual a empresa vencedora forneceu toner compatível com a impressora, e não o original da fabricante. O edital, à época, não previa que fosse entregue somente o original.

Ocorre que as máquinas **NÃO OBTIVERAM O RENDIMENTO ESPERADO COM O TONER COMPATÍVEL E, EM ALGUNS CASOS, FOI APRESENTADA MÁ QUALIDADE NAS IMPRESSÕES**, o que ocasionou diversos transtornos devido ao fato de que as impressões não estavam saindo com a qualidade esperada. Houve diligências, reuniões e as soluções apresentadas não se mostraram satisfatórias.

Diante este contexto, serão adquiridos apenas produtos **ORIGINAIS DO FABRICANTE**, pois já foram adquiridos compatíveis, e o resultado não foi satisfatório.

**Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento.**

**1ª Este anexo é parte integrante da ata 0004/2021 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.**

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
Douglas Staduto Souza  
CPF nº 462.326.996-53

TREM BARATO ELETROMÓVEIS E SERVIÇOS  
ADMINISTRATIVOS EIRELI  
Hailton Ferreira De Souza  
CPF nº 567.618.486-87

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0004/2021

Aos DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0005/2021 – Pregão Presencial nº 0001/2021, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de insumos de informática destinados a manutenção das impressoras dos Departamentos de Assistência Social, Turismo, Educação, Esporte, Saúde, Agricultura, Gabinete e Secretarias Administrativas, a qual é firmada com as EMPRESAS: **DGM SUPRIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.033.330/0001-53, com sede na RUA SÃO PAULO, nº 526 LOJA 01, bairro JARDIM COLEGIO DE PASSOS, cidade de PASSOS, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.900-283, neste ato representada pelo Sr(a) CINTIA PORTO AOUN, inscrito no CPF sob o nº 083.379.816-28,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

Nº Item	Código	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
2	4010	Cartucho original de toner para impressão RICOH SP 4510 SF - rendimento de impressão igual ou superior a 10.000 páginas	RICOH	UN	232	R\$ 199,00	R\$ 46.168,00
					TOTAL:		R\$ 46.168,00

- Somente serão aceitos cartuchos e unidades **ORIGINAIS DA FABRICANTE**, novos e devidamente lacrados. Em nenhuma hipótese serão aceitos produtos compatíveis, remanufaturados, reconicionados ou reutilizados de alguma forma.
- Os produtos deverão possuir garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, ou até que sejam realizadas impressões em número superior ao rendimento indicado na descrição do item, o que vier a ocorrer primeiro. Dentro deste prazo, quaisquer alterações na qualidade da impressão deverão ser corrigidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação.

**JUSTIFICATIVA PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO**

Os toners e as unidades a serem fornecidos deverão **OBRIGATORIAMENTE** ser originais da fabricante, sob pena de devolução, pelos seguintes motivos:

Foi realizado o Processo Licitatório 117/2016 Pregão Presencial 0054 para aquisição de toners para as máquinas citadas, no qual a empresa vencedora forneceu toner compatível com a impressora, e não o original da fabricante. O edital, à época, não previa que fosse entregue somente o original.

Ocorre que as máquinas **NÃO OBTIVERAM O RENDIMENTO ESPERADO COM O TONER COMPATÍVEL E, EM ALGUNS CASOS, FOI APRESENTADA MÁ QUALIDADE NAS IMPRESSÕES**, o que ocasionou diversos transtornos devido ao fato de que as impressões não estavam saindo com a qualidade esperada. Houve diligências, reuniões e as soluções apresentadas não se mostraram satisfatórias.

Diante este contexto, serão adquiridos apenas produtos **ORIGINAIS DO FABRICANTE**, pois já foram adquiridos compatíveis, e o resultado não foi satisfatório.

Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento.

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0004/2021 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

---

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
Douglas Staduto Souza  
CPF nº 462.326.996-53

---

**DGM SUPRIMENTOS EIRELI**  
Cintia Porto Aoun  
CPF nº 083.379.816-28

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0004/2021

Aos DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0005/2021 – Pregão Presencial nº 0001/2021, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de insumos de informática destinados a manutenção das impressoras dos Departamentos de Assistência Social, Turismo, Educação, Esporte, Saúde, Agricultura, Gabinete e Secretarias Administrativas, a qual é firmada com as EMPRESAS: **CENTER COPIAS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.791.194/0001-06, com sede na AVENIDA MAJOR HERMOGENES, nº 446, bairro CENTRO, cidade de CRUZEIRO, estado de SÃO PAULO, CEP 12.701-320, neste ato representada pelo Sr(a) ANDHERSON SIMÕES HENRIQUES, inscrito no CPF sob o nº 144.722.208-30,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

Nº Item	Código	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
3	7884	Unidade Fotocondutora Lexmark Preto B2236DW e MB2236ADW 12000 páginas. Dimensões Sem Caixa (L x A x P): 23,5 x 12,3 x 38,0 cm Compatibilidade: B2236DW e MB2236ADW (ORIGINAL).	LEXMARK	UN	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
TOTAL:							R\$ 6.000,00

- Somente serão aceitos cartuchos e unidades **ORIGINAIS DA FABRICANTE**, novos e devidamente lacrados. Em nenhuma hipótese serão aceitos produtos compatíveis, remanufaturados, reconicionados ou reutilizados de alguma forma.
- Os produtos deverão possuir garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, ou até que sejam realizadas impressões em número superior ao rendimento indicado na descrição do item, o que vier a ocorrer primeiro. Dentro deste prazo, quaisquer alterações na qualidade da impressão deverão ser corrigidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação.

**JUSTIFICATIVA PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO**

Os toners e as unidades a serem fornecidos deverão **OBRIGATORIAMENTE** ser originais da fabricante, sob pena de devolução, pelos seguintes motivos:

Foi realizado o Processo Licitatório 117/2016 Pregão Presencial 0054 para aquisição de toners para as máquinas citadas, no qual a empresa vencedora forneceu toner compatível com a impressora, e não o original da fabricante. O edital, à época, não previa que fosse entregue somente o original.

Ocorre que as máquinas **NÃO OBTIVERAM O RENDIMENTO ESPERADO COM O TONER COMPATÍVEL E, EM ALGUNS CASOS, FOI APRESENTADA MÁ QUALIDADE NAS IMPRESSÕES**, o que ocasionou diversos transtornos devido ao fato de que as impressões não estavam saindo com a qualidade esperada. Houve diligências, reuniões e as soluções apresentadas não se mostraram satisfatórias.

Diante este contexto, serão adquiridos apenas produtos **ORIGINAIS DO FABRICANTE**, pois já foram adquiridos compatíveis, e o resultado não foi satisfatório.

Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento.

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0004/2021 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
Douglas Staduto Souza  
CPF nº 462.326.996-53

CENTER COPIAS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA  
Andherson Simões Henriques  
CPF nº 144.722.208-30

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0004/2021

Aos DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0005/2021 – Pregão Presencial nº 0001/2021, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de insumos de informática destinados a manutenção das impressoras dos Departamentos de Assistência Social, Turismo, Educação, Esporte, Saúde, Agricultura, Gabinete e Secretarias Administrativas, a qual é firmada com as EMPRESAS: **RENATO DA SILVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.659.432/0001-41, com sede na RUA DAS ACACIAS, nº 675 SALA 01, bairro SANTA CASA, cidade de PASSOS, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.904-100, neste ato representada pelo Sr(a) RENATO DA SILVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 949.358.406-25,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

Nº Item	Código	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
4	5607	UNIDADE FOTOCONDUTORA (TAMBOR) PARA MULTIFUNCIONAL RICOH SP 4510SF (ORIGINAL)	RICOH	UN	76	R\$ 220,00	R\$ 16.720,00
				TOTAL:			R\$ 16.720,00

- Somente serão aceitos cartuchos e unidades **ORIGINAIS DA FABRICANTE**, novos e devidamente lacrados. Em nenhuma hipótese serão aceitos produtos compatíveis, remanufaturados, reconicionados ou reutilizados de alguma forma.
- Os produtos deverão possuir garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, ou até que sejam realizadas impressões em número superior ao rendimento indicado na descrição do item, o que vier a ocorrer primeiro. Dentro deste prazo, quaisquer alterações na qualidade da impressão deverão ser corrigidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação.

**JUSTIFICATIVA PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO**

Os toners e as unidades a serem fornecidos deverão **OBRIGATORIAMENTE** ser originais da fabricante, sob pena de devolução, pelos seguintes motivos:

Foi realizado o Processo Licitatório 117/2016 Pregão Presencial 0054 para aquisição de toners para as máquinas citadas, no qual a empresa vencedora forneceu toner compatível com a impressora, e não o original da fabricante. O edital, à época, não previa que fosse entregue somente o original.

Ocorre que as máquinas **NÃO OBTIVERAM O RENDIMENTO ESPERADO COM O TONER COMPATÍVEL E, EM ALGUNS CASOS, FOI APRESENTADA MÁ QUALIDADE NAS IMPRESSÕES**, o que ocasionou diversos transtornos devido ao fato de que as impressões não estavam saindo com a qualidade esperada. Houve diligências, reuniões e as soluções apresentadas não se mostraram satisfatórias.

Diante este contexto, serão adquiridos apenas produtos **ORIGINAIS DO FABRICANTE**, pois já foram adquiridos compatíveis, e o resultado não foi satisfatório.

**Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento.**

**1ª Este anexo é parte integrante da ata 0004/2021 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.**

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
Douglas Staduto Souza  
CPF nº 462.326.996-53

RENATO DA SILVEIRA EIRELI  
Renato Da Silveira  
CPF nº 949.358.406-25